



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 010/2010

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS.

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo, **LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO**, e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.315, Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.877/0001-07, doravante referido simplesmente como **TCE-MG**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **WANDERLEY GERALDO DE ÁVILA**, celebram, tendo em conta as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **CGU** e o **TCE-MG**, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação de que trata este ACORDO DE COOPERAÇÃO consistirá nas seguintes medidas, observadas as competências e atribuições próprias de cada parte:

I - atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, através da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos públicos;

II - compartilhar conhecimentos e informações técnicas relativos às áreas de auditoria e fiscalização, correição e ouvidoria, tais como melhores práticas e normativos internos, visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

III - realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, nas áreas de prevenção e combate à corrupção, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;

IV - tornar disponíveis vagas aos servidores do outro partícipe em ações de capacitação e de desenvolvimento profissional, tais como cursos de especialização, seminários, simpósios e outros eventos de mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

V - proporcionar apoio mútuo na elaboração e distribuição de materiais didáticos destinados ao público-alvo das ações de estímulo ao controle social e fortalecimento da gestão pública;

VI - promover mecanismos de divulgação com o propósito de difundir boas práticas na administração pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como elos de ligação - *links* institucionais nos respectivos portais dos partícipes na rede mundial de computadores - *internet*, observada a política de comunicação de cada órgão; e

VII - comunicar, entre si, eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectadas quando da fiscalização dos convênios firmados entre os entes federais e os órgãos ou entidades municipais.

Subcláusula Primeira - As partes executarão as atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO de forma a ser definida, em cada caso, pelos titulares das unidades técnicas da CGU e do TCE-MG responsáveis por sua implementação, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos, observadas as competências atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado de Minas Gerais.

Subcláusula Segunda - A presente parceria não obriga ao intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável, obrigando o partícipe destinatário a manter o sigilo das informações. Devem também ser protegidos por sigilo dados e informes preliminares recebidos por um dos partícipes, cuja manifestação definitiva do outro dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais, pessoas físicas, jurídicas e instituições envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

I - planejar e executar ações integradas entre os partícipes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com vistas a estimular o controle social e fortalecer a gestão dos recursos públicos pelos municípios mineiros;

II - manter sistema de comunicação, de modo a informar-se mutuamente sobre as atividades de interesse recíproco a serem realizadas;

III - compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário;

IV - informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para o copartícipe nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

V - tornar disponível ao outro partícipe material de interesse recíproco relativo a ações educacionais, presenciais ou a distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

VI - observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, devendo ser informados o crédito da auditoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe; e

VII - levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula única - Comprometem-se igualmente ambos os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência de trinta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e, pelo TCE-MG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.



Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Belo Horizonte, MG, 17 de MAIO de 2010.



LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO

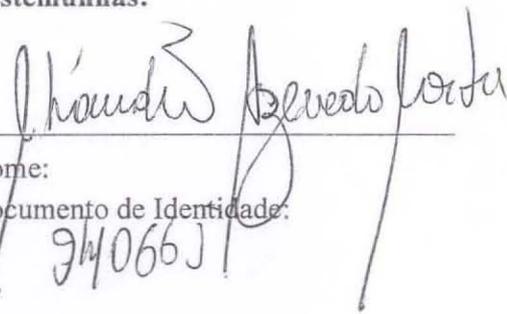
Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União



WANDERLEY GERALDO DE ÁVILA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Testemunhas:



Nome:

Documento de Identidade:

3406651

Nome:

Documento de Identidade:



EPP - Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, tendo por termo inicial o dia 11 de maio de 2010 e final o dia 10 de maio de 2011. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/05/2010 a 10/05/2011. Valor Total: R\$63.281,40. Fonte: 100000000 - 2010NE900196. Data de Assinatura: 10/05/2010.

(SICON - 04/06/2010) 110061-00001-2010NE900137

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 79/2009. Nº Processo: 00452001300200934. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 04829840000112. Contratado: CONFIANCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Alterar o endereço da empresa para o constante no preâmbulo deste e repactuar o valor inicialmente contratado, alterando-se, por conseguinte as cláusulas SEXTA, - PREÇO, SÉTIMA - DOTACÃO ORÇAMENTARIA E NONA - GARANTIA. Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/93. Vigência: 19/05/2010 a 17/12/2010. Valor Total: R\$52.987,28. Fonte: 100000000 - 2010NE900084. Data de Assinatura: 19/05/2010.

(SICON - 04/06/2010) 110061-00001-2010NE900137

CONTROLDORIA-GERAL DA UNIAO SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACAO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 010/2010 Nº PROCESSO: 0019090138252010-84 Nº PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1315, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.877/0001-07. OBJETO: Estabelecer mecanismo de cooperação visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública. RECURSOS: Este documento não acarreta ônus financeiro aos participantes, razão pela qual não se constata dotação orçamentária específica. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua data de assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2010.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INACIO LULA DA SILVA Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e memoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br - circulatoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 200, CEP 70611-010, Brasília - DF
CNPJ: 041966843/0001-00
Fone: 0800 725 6797

SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União, o Secretário-Executivo, Luiz Augusto Fraga Navarro de Brito Filho; pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Presidente do Tribunal, Wanderley Geraldo de Ávila.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 046/2010. Nº Processo: 00036000299201075. Convênentes: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Convênente: Município de Natal/RN, CNPJ nº 08.241.747/0001-43. O projeto objetiva Reestruturação da Casa Abrigo Clara Camarão. Valor total: R\$ 249.545,38. Valor de Contrapartida R\$ 13.133,96. Valor a ser Transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 249.545,38. Vigência: 04/06/2010 a 04/11/2011. Data de Assinatura: 02/06/2010. Signatários: Concedente: NILCEA FREIRE, CPF nº 412.684.907-68. Convênente: MICARLA ARAUJO DE SOUSA WEBER, CPF: 701.788.874-04.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERACAO

Processo nº 00036.000995/2009-48. Espécie: Termo de Cooperação nº 005-2010, celebrado entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM/PR e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Objeto: Apoio ao projeto "Uma Maré de Mulheres Tecendo Rumos e Gerando Ações Empreendedoras da Cidadania e Ertivação dos Direitos das Mulheres da Maré", Programa Apoio a Iniciativas de Referência nos Eixos Temáticos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme as ações previstas no Plano de Trabalho constante do processo. Assinaturas: NILCEA FREIRE, CPF nº 412.684.907-68 - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres e SYLVIA DA SILVEIRA DE MELLO VARGAS, CPF 006-456.567-04, Vice-reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2

Processo nº 00004.000986/2008-43. Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 700039/2008 - FNCA, celebrado entre a União, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87, e o Instituto Brasileiro de Inovações Pró Sociedade Saudável do Centro-Oeste, CNPJ nº 03.906.058/0001-97, daqui por diante denominada Convênente. Objeto: Prorrogação de vigência e suplementação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da Concedente no Programa de Trabalho 14243007387880001, PTRES 020730. Fonte 0396000000. Elemento de Despesa 335041. Nota de Empenho 2010NE000006. O prazo de vigência fica prorrogado até 10/05/2011 e mais 60 (sessenta) dias exclusivamente para a apresentação da prestação de contas final. Data de Assinatura: 10/05/2010. Concedente: Rogério Sottili, CPF nº 277.854.400-34, Secretário-Adjunto da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Convênente: Estela Márcia Scandola, CPF: 338.043.971-15, Diretora-Presidente.

SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCS DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2010

A Companhia Docas do Ceará - CDC, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/n, Macuripe, cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico nº 03/2010, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) Impressora/Copiadora/Digitalizadora de grande formato, conforme especificado no Edital e seus anexos, que encontram-se disponíveis para retirada gratuita nos endereços eletrônicos: www.docasdoceara.com.br, e www.licitacoes.com.br, do Banco do Brasil.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 18/06/2010 - Horário: 09:00horas (Horário de Brasília) Limite para acolhimento das propostas: 18/06/2010, às 09:00h.

Local: www.licitacoes.com.br

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações-CPL, pelos telefones (85) 3266.8920 e 3266.8921, no horário das 7:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h (horário local-Fortaleza-CE), de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail: pregaoeletronico@docasdoceara.com.br.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE VASCONCELOS Presidente da CPL

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA IPEA/PNPd Nº 28/2010

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público o resultado da classificação dos candidatos, para concessão de bolsa pesquisa na modalidade Assistente de Pesquisa IV, conforme descrito abaixo, de acordo com o item 6 do Regulamento da Chamada Pública Simplificada IPEA/PNPd Nº 028/2010, no âmbito do Programa de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional:

Table with 2 columns: Nome do Candidato, Colocação. Rows: Franco de Matos (1º lugar), Gabriel Costa Labanca (2º lugar), Ivan Cesar Ribeiro (3º lugar)

* A concessão se dará ao primeiro colocado.

MARCIO PUCHTMAN Presidente do IPEA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 44/2010

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guimarães, Contagem/MG, comunica que, por intermédio da sua Comissão de Licitação, está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 07/07/2010, às 09h30min, no Prédio da Administração em Contagem/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 64m² (sessenta e quatro metros quadrados), constituída pelas Lojas 39 e 40, localizadas no Pavilhão GPL no Entrepósito de Governador Valadares/MG, para a seguinte atividade: Comércio Atacadista de hortifrutigranjeiros, cereais, enlatados e higiene pessoal. O instrumento convocatório encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br

Contagem/MG, 2 de junho de 2010. JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES Diretor-Presidente

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA SUPERINTENDÊNCIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2010

Nº Processo: 21078000099201004 - Objeto: Serviço de revisão técnico oficial placaNSM-2700, ref. 10.000 km conforme orçamento daautorizada Fenix Automóveis com substituição de componentes originais, em período de garantia técnica. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender a requisição 12/2010 da CEPLAC/SLEPA. Declaração de Dispensa em 04/06/2010 - SANDRA MARIA VIEIRA DA SILVA - Ordenador de Despesa - Ratificação em 04/06/2010 - RAYMUNDO DA SILVA MELLO JR - Superintendente Regional - Valor: R\$ 561,16 - Contratada: FENIX AUTOMOVEIS LTDA - Valor: R\$ 561,16

(SIDE - 04/06/2010) 130126-00001-2010NE000001

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2010

Número do Contrato: 2/2010. Nº Processo: 10.033/2008. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB - CNPJ Contratado: 08044637000191. Contratado: ZANARDIAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP. Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao contrato original nº 002/2010, para prorrogação de mais 30 (trinta) dias do prazo de conclusão dos serviços de construção civil relativos a pavimentação parcial do piso da moega e do pátio ferroviário Unidade de Ponta Grossa-PR, amparado pela Lei 8666/93 artigo 57 inciso II. Fundamento Legal: Lei 8666/93 artigo 57 inciso II. Vigência: 28/05/2010 a 27/06/2010. Data de Assinatura: 26/05/2010.

(SICON - 04/06/2010)